



PROTOCOLO : 2.192-0/2014 (AUTOS DIGITAIS)
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO : JULIO CÉSAR PINHEIRO
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Júlio César Pinheiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, em face do Acórdão nº 3.715/2015-SC, que julgou irregulares suas contas de gestão do exercício de 2014, cujo gestor faleceu, conforme noticiado pelo Decreto Legislativo nº 236 da Câmara Municipal de Cuiabá de 21/06/2016.

Considerando o parecer do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções e as atribuições legais e regimentais, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Isaías Lopes da Cunha, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Tribunal de Contas, 27 de Fevereiro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT. MP